



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 997

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	7
Comunicados	7
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 997

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

=LEI Nº 3.366, DE 7 DE JULHO DE 2021=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Autoriza o Município de Morro Agudo a celebrar termos de parceria para a consecução de finalidades de interesse público com as entidades UNIÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC e ASSOCIAÇÃO MORROAGUDENSE DE AMPARO AO IDOSO “LAR FELIZ” e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o Município de Morro Agudo autorizado a celebrar termos de parceria para a consecução de finalidades de interesse público por meio de transferência de recursos financeiros no exercício de 2021 entre a administração pública municipal e a UNIÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, CNPJ nº 52.993.813/0001-23, mantenedora da Casa de Passagem “Albergue Amor de Mãe”, para repasse de emenda parlamentar, nos termos exatos preconizados na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme as emendas parlamentares abaixo discriminados:

I - No valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), advindos da emenda parlamentar individual – aprovada no Orçamento Geral da União – OGU 2021: Nº 30520006;

II - No valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), advindos de emenda parlamentar individual – Ação: 219G – GND 4 – Portaria 580 de 31 de dezembro de 2020;

Art. 2º Fica o Município de Morro Agudo autorizado a celebrar termo de parceria para a consecução de finalidades de interesse público por meio de transferência de recursos financeiros no exercício de 2021 entre a

administração pública municipal e a ASSOCIAÇÃO MORROAGUDENSE DE AMPARO AO IDOSO “LAR FELIZ”, CNPJ nº 07.605.763/0001-05, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo como objeto promover acolhimento integral e ininterrupto, temporário ou permanente para pessoas idosas, em situações de vulnerabilidade, risco social, pessoal e abandono.

Art. 3º Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2021, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2018 a 2021, conforme estabelecido no Artigo 5º, da Lei Municipal Nº 3.319, de 22/12/2020 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2021).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
7 DE JULHO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

=LEI Nº 3.367, DE 7 DE JULHO DE 2021=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 3.645.223,91, a ser coberto com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL, destinada à dotação que especifica, e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 997

Página 3 de 11

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal) fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 3.645.223,91 (três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e duzentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

10.301.0016.1.002: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde e Centro Odontológico

Fonte de Recurso: 08 (Emenda Parlamentares Individuais)

Código de Aplicação: 800 (Transferências da União Decorrentes de Emenda Parlamentares Individuais - Convênios/Entidades/Fundos)

4.4.90.51.00: Obras e Instalações (Ficha 607).....
..R\$ 650.000,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

10.301.0016.1.023 Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS

Fonte de Recurso: 02 (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados)

Código de Aplicação: 301 (Atenção Básica – Convênios/Entidades/Fundo)

4.4.90.51.00 Obras e Instalações (ficha 604).....
..R\$ 700.000,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

10.301.0016.2.017: Manutenção da Atenção Básica

Fonte de Recurso: 08 (Emenda Parlamentares Individuais)

Código de Aplicação: 800 (Transferências da União Decorrentes de Emenda Parlamentares Individuais - Convênios/Entidades/Fundos)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (Ficha 608).....R\$ 99.980,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

10.301.0016.2.017: Manutenção da Atenção Básica

Fonte de Recurso: 08 (Emenda Parlamentares Individuais)

Código de Aplicação: 800 (Transferências da União Decorrentes de

Emenda Parlamentares Individuais - Convênios/Entidades/Fundos)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (Ficha 608).....R\$ 200.000,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

10.301.0016.2.017: Manutenção da Atenção Básica

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 312 (Recursos para Combate ao CoronaVírus)

3.3.90.30.00 Material de Consumo (Ficha 609).....
....R\$ 123.687,91

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

10.302.0016.2.069: Manutenção da Atenção Especializada

Fonte de Recurso: 08 (Emenda Parlamentares Individuais)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Amb.)

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 602).....R\$ 100.000,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

10.302.0016.2.069: Manutenção da Atenção Especializada

Fonte de Recurso: 08 (Emenda Parlamentares Individuais)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Amb.)

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 602).....R\$ 250.000,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

10.302.0016.2.069: Manutenção da Atenção Especializada

Fonte de Recurso: 08 (Emenda Parlamentares Individuais)

Código de Aplicação: 800 (Transferências da União Decorrentes de Emenda Parlamentares Individuais - Convênios/Entidades/Fundos)

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 606).....R\$ 100.000,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

10.302.0016.2.069: Manutenção da Atenção Especializada

Fonte de Recurso: 08 (Emenda Parlamentares Individuais)

Código de Aplicação: 800 (Transferências da União Decorrentes de Emenda Parlamentares Individuais - Convênios/Entidades/Fundos)

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 606).....R\$ 50.000,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 01 (OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA)

15.451.0023.1.014: Obras e Infraestrutura Urbana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 997

Página 4 de 11

Fonte de Recurso: 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 100 (Geral – Convênios/Entidades/Fundos)

4.4.90.51.00: Obras e Instalações (Ficha 600).....
..R\$ 287.306,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 01 (OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA)

15.451.0023.1.014: Obras e Infraestrutura Urbana

Fonte de Recurso: 02 (Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados)

Código de Aplicação: 100 (Geral – Convênios/Entidades/Fundos)

4.4.90.51.00 Obras e Instalações (Ficha 605).....
R\$ 500.000,00 Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 02 (SERVIÇOS URBANOS)

15.452.0024.2.040: Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

Fonte de Recurso: 08 (Emenda Parlamentares Individuais)

Código de Aplicação: 100 (Geral – Convênios/Entidades/Fundos)

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente (Ficha 603).....
R\$ 250.000,00

Órgão: 13 (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO)

Unidade: 01 (AGRICULTURA)

20.606.0003.2.048: Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento

Fonte de Recurso: 08 (Emenda Parlamentares Individuais)

Código de Aplicação: 800 (Transferências da União Decorrentes de Emenda Parlamentares Individuais - Convênios/Entidades/Fundos)

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente (Ficha 601)
R\$ 334.250,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$
3.645.223,91

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso II, do Parágrafo 1º (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Provenientes de Excesso de Arrecadação), combinado com o Parágrafo 3º (Excesso de Arrecadação é o Saldo Positivo das Diferenças Acumuladas Mês a Mês entre a Arrecadação Prevista e a Realizada, Considerando-se, Ainda, a Tendência do Exercício), todos do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, aberto no caput deste artigo, será COBERTO COM RECURSOS

resultantes do “EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL”, em decorrência da inclusão, no orçamento vigente, do lançamento de receita proveniente de repasse financeiro “a se verificar”, especificado a seguir:

□ Emenda Parlamentar Nº 42000002, → Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde → Proposta: Deputado Federal “Ricardo Silva”.

→ Valor do Repasse
R\$ 650.000,00

□ Convênio Estadual com o Secretaria do Desenvolvimento Regional – Demanda 012100, → Reforma de Unidade de Saúde. Indicação: Deputado Federal “Arnaldo Jardim”.

→ Valor do Repasse
.....R\$ 700.000,00 Emenda Parlamentar Nº 11833.991000/1210-02,
→ Aquisição de Equipamentos para a Saúde → Proposta: Deputado Federal “Arlindo Chinaglia”.

→ Valor do Repasse
..R\$ 99.980,00

□ Emenda Parlamentar Nº 81000792, → Aquisição de Equipamentos para a Saúde → Proposta: Deputado Federal “Ricardo Izar”.

→ Valor do Repasse
R\$ 200.000,00

□ Portaria GM/MS nº 894/2021 de 11/05/2021, → Institui, em caráter excepcional, incentivos financeiros federais de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a serem transferidos, em parcela única, aos municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

→ Valor do Repasse
R\$ 123.687,91

□ Emenda Parlamentar Nº 2021.057.21591, → Repasses ao Terceiro Setor - Reforma do Hospital São Marcos → Proposta: Deputada Estadual “Letícia Aguiar”.

→ Valor do Repasse
R\$ 100.000,00

□ Emenda Parlamentar Nº 2021.119.25378, → Repasses ao Terceiro Setor - Reforma do Hospital São Marcos → Proposta: Deputado Federal “Enrico Misasi”.

→ Valor do Repasse
R\$ 250.000,00

□ Emenda Parlamentar Nº 36000373840202100 (Proposta Nº 1399/2021), → Repasses ao Terceiro Setor - Incremento MAC para Custeio/Manutenção da APAE (Centro Especializado em Reabilitação CER) → Proposta: Deputado Federal “Marcio Alvino”.

→ Valor do Repasse
R\$ 100.000,00

□ Emenda Parlamentar Nº 36000389814202100 (Proposta Nº 1433/2021), → Repasses ao Terceiro Setor - Incremento MAC para Custeio/Manutenção do Hospital São Marcos → Proposta: Deputada Federal “Renata Abreu”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 997

Página 5 de 11

→ Valor do Repasse
R\$ 50.000,00

□ Contrato de Repasse / Convênio Nº 909289/2020 (Proposta Nº 26715/2020), com o Secretária do Desenvolvimento Regional, → Pavimentação de Estradas Rurais do Município de Morro Agudo → Proposta: Deputado Federal "Ricardo Silva".

→ Valor do Repasse
R\$ 287.306,00

□ Contrato de Repasse com a Secretária do Desenvolvimento Regional, → Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas do Município de Morro Agudo (Ruas José Pereira Bonfim, Domingos da Silveira, Inácio Pinto Ferraz, Luis Gustavo Cotian, Adão Aparecido Coelho, Rosária Fernandes da Silva, Seis de Janeiro, Equador, João Chaves, Jouvett Buck, Dosmar Figueiredo Junior e Edson de Paula).

→ Valor do Repasse
R\$ 500.000,00

□ Emenda Parlamentar Nº 2021.092.24679, com a Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente, → Aquisição de um Caminhão Basculante → Proposta: Deputado Estadual "Thiago Auricchio".

→ Valor do Repasse
R\$ 250.000,00

□ Emenda Parlamentar Nº 81000652 (Proposta Nº 28553/2021), com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, → Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas → Proposta: Deputado Federal "Arnaldo Jardim".

→ Valor do Repasse
R\$ 334.250,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL.....
R\$ 3.645.223,91

ARTIGO 2º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2021, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2018 a 2021, conforme estabelecido no Artigo 5º, da Lei Municipal Nº 3.319, de 22/12/2020 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2021).

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
7 DE JULHO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de

Administração e Planejamento.

=LEI Nº 3.368, DE 7 DE JULHO DE 2021= Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.638/92, sobretudo quanto a alteração da denominação, lotação e atribuições dos cargos que especifica."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Em virtude da necessidade de adequação da estrutura administrativa interna fica alterada a denominação e o setor dos cargos abaixo discriminados, constante do anexo I da Lei nº 1.638/92 e alterado pela lei municipal número 3.044 de 29 de dezembro de 2016.

LOTAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO ATUAL	REQUISITO ATUAL	QUANTIDADE DE CARGOS	LOTAÇÃO NOVA	DENOMINAÇÃO NOVA	REQUISITOS NOVOS
Gabinete do Prefeito	Assessor Jurídico	Curso superior + OAB	01	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Assessor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Curso Superior em Direito ou Administração ou Ciências Contábeis
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	Assessor de Assuntos Jurídicos	Curso superior em Direito + OAB	01	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Assessor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Curso Superior em Direito ou Administração ou Ciências Contábeis

Art.2º - Ficam inalteradas a carga horária e a referência base dos cargos descritos no artigo 1º.

Art.3º - Para adequação das funções desempenhadas ficam alteradas as atribuições constantes no anexo I da Lei nº 1.638/92 e alteradas pela lei municipal número 3.044 de 29 de dezembro de 2016, para as elencadas no quadro abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 997

Página 6 de 11

Assessor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	- Prestar assessoramento à Secretaria Municipal de Administração e a outros órgãos do Município, se solicitado;
	- Assessorar o Secretário nas questões técnicas relacionadas à gestão de pessoas, gestão administrativa, licitações e gestão documental;
	- Assessorar, na órbita técnico-administrativa, tudo o que diga respeito ao interesse da administração e à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade;
	- Propor a realização de medidas relativas à boa administração e à melhoria das atividades;
	- Outras competências afins.

Art.4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
7 DE JULHO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Decretos

DECRETO Nº 5.617, DE 07 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 7.600,00, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da Lei Municipal Nº 3.319, de 22/12/2020 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2021), outorgado pelo Inciso I, do Artigo 17, da Lei Municipal Nº 3.299, de 07/10/2020 (Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021), e em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados

a Reforço de Dotação Orçamentária), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 02 (EXECUTIVO)

Unidade: 01 (GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS)

04.122.0002.2.001 (Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 008)...

.....R\$ 2.000,00

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

10.302.0016.2.069: Manutenção da Atenção Especializada

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Amb.)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 192)...

.....R\$ 2.500,00

Órgão: 15 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA MUNICIPAL)

06.122.0002.2.050: Manutenção da Secretaria de Segurança Pública

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 538)...

.....R\$ 3.100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 7.600,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 01 (OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA)

15.451.0023.1.014: Obras e Infraestrutura Urbana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 997

Página 7 de 11

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

4.4.90.51.00: Obras e Instalações (Ficha 404).....R\$ 7.600,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 7.600,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 07 DE JULHO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

(Prefeito Municipal)

Licitações e Contratos

Comunicados

Aviso de Abertura de Proposta de Preços

Tomada de Preços nº 024/2020

Processo administrativo nº 260/2020

Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor preço global. Objeto: Reforma da guarita e cercamento da área utilizada como aterro de resíduos de construção civil e demolição. Após transcorrido prazo recursal, sem que tenha havido recursos, a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas será realizada às 09h00min do dia 19 de julho de 2021. Local da Sessão: Sala de Reunião, localizada na Praça Martinico Prado, 1626 – Centro – Morro Agudo/SP. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 07/07/2021.

Fernanda Hypólito Tomaz

Presidente da Comissão de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 997

Página 8 de 11

Outros Atos



Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Rua Padre Mansueto, 301 – CEP 14640.000 – Morro Agudo/SP
Fone: (16) 3851 1049 – e-mail: educacao@morroagudo.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Dispõe sobre o processo de eleição dos representantes dos novos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Conselho do FUNDEB).

CONSIDERANDO a necessidade de substituir os atuais membros do Conselho, em virtude da revogação de dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e publicação da Lei 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), foram realizadas algumas alterações na Composição do Conselho do FUNDEB

CONSIDERANDO a Legislação pertinente, Lei Municipal nº 3.348, de 11 de maio de 2021;

A Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. O processo eleitoral deverá observar as normas fixadas na presente Resolução, respaldadas nos princípios da transparência, da impessoalidade e da moralidade.

Art. 2º. Os representantes do Poder Executivo Municipal indicados foram:

I – Márcia Cristina Vicari Antonio (titular);

II – Tânia Cristina de Souza (suplente).

Art. 3º. Os representantes do Poder Executivo Municipal integrantes da Secretaria Municipal da Educação indicados foram:

I – Natália Cristina Faquini de Souza (titular);

II – Wellington Zilli Tomaz (suplente).

Art. 4º. Do Processo Eleitoral:

Assembleia: 13/07/21 das 08h às 11h, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, sito a Rua Padre Mansueto nº 301;

I – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Relação dos Indicados pelas Unidades Escolares (através do Ofício):

EMEF Dr. Joaquim Severo de Lima	Ana Maria Gonçalves Honorato
EMEF Prof. Carlos Alberto Ângelo	Oscar Martins Ribeiro dos Santos Thiago de Paula
EMEF Profª Maria Aparecida de Souza Barbeti	Norma Alessandra de Castro Tatiane Cristina Berlocher Ferreira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 997

Página 9 de 11



Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Rua Padre Mansueto, 301 – CEP 14640.000 – Morro Agudo/SP
Fone: (16) 3851 1049 – e-mail: educacao@morroagudo.sp.gov.br

EMEF Profª Regina Célia Ferrari Guarnieri	Marli Aparecida Lima Ângela Cristina de Souza
--	--

II – Representantes dos Diretores de Escola (01 Titular e 01 Suplente): todos os diretores das Unidades Escolares deverão comparecer para a eleição de 01 (um) representante do segmento:

- a) todos os diretores sendo efetivos ou não, são elegíveis, podendo votar e serem votados, exceto os que atualmente fazem parte do Conselho;

CCI Maria de Lourdes Castro Carvalho	Milca Cristina Martins Belentani
CCI Dona Maria Cintra	Rosimeire Guilherme S. Santos
EMEI Maria Ap. D'Oliveira Rizzo	Sônia Maria Batista da Piedade
PIM Felipe Garcia Terribas	Ângela Mara Pimentel Machado
EMEI Lourenço Roselino	Vera Aparecida da Silva Borges
EMEF Prof. Carlos Alberto Ângelo	Leandro Sicoli
EMEF Dr. Jader Magalhães Lara Fernandes	Fabiana Cristina da Silva
EMEF Profª Dely Guarnieri Pereira de Oliveira	Ednéia Márcia S. de Souza Moraes
EMEF Dr. Joaquim Severo de Lima	Rosângela da Guia Silva Santos
EMEF Profª Regina Célia Ferrari Guarnieri	Marta Ap. Jacinto
CMES Profª Divina Helena de Castro Bonfim	Edson Vieira dos Santos
EM Profª Maria Amália Volpon de Figueiredo	Alexandre Archangelo

III – Representantes dos responsáveis pelos Serviços técnico-administrativos das escolas públicas municipais (01 Titular e 01 Suplente):

Relação dos Indicados pelas Unidades Escolares (através do Ofício):

EMEF Prof. Carlos Alberto Ângelo	Josiane Rodrigues Teodoro Felipe Roberto Manso
EMEF Profª Maria Aparecida de Souza Barbeti	Rosângela Donizeti Teixeira Rosiane Aparecida Tomaz Pontes
EMEF Profª Regina Célia Ferrari Guarnieri	Maura Nilva de Araújo Pereira Lidiane Cristina Lima

IV – Representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais (02 Titulares e 02 Suplentes):

Relação dos Indicados pelas Unidades Escolares (através do Ofício):

EMEF Dr. Joaquim Severo de Lima	Cássia Soares dos Santos Iara Cristina Francisco
EMEF Prof. Carlos Alberto Ângelo	Francisca G. dos Santos Sousa Giovana de Souza Martins
EMEF Profª Maria Aparecida de Souza Barbeti	Kaira Roberta da Silva Barreto Suzimar Cristina Ortega Salgueiro
EMEF Profª Regina Célia Ferrari Guarnieri	Selma Luiza do Nascimento Ellen Mara Granado Gomes
EMEF Dr. Jader Magalhães Lara Fernandes	Rosângela Fagundes Fernandes

V – Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública (02 Titulares e 02 Suplentes) maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados;

Relação dos Indicados pelas Unidades Escolares (através do Ofício):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 997

Página 10 de 11



Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Rua Padre Mansueto, 301 – CEP 14640.000 – Morro Agudo/SP
Fone: (16) 3851 1049 – e-mail: educacao@morroagudo.sp.gov.br

CMES Profª Divina Helena de Castro Bonfim

Benedita Nilce Pinheiro
Adilson José Toledo
Maria José Pinto Leandro
Maria Onissie Quintino

VI – Os representantes do Conselho Municipal da Educação indicados foram:

I – Maicon Adriano Luciano (titular);

II – Magno de Lara Madeira Filho (suplente).

VII – Os representantes do Conselho Tutelar indicados foram:

I – Dalila de Oliveira Pereira (titular);

II – Helenice Gonçalves Leite (suplente).

VIII – Os representantes de organizações da sociedade civil indicados foram:

I – Ana Carolina Salviano Bonafini Nunes (titular);

II – Karina de Oliveira Vicari Sarri (titular);

III – Rosângela Pereira da Costa (suplente);

IV – Denise Cristina Argenau Branco Soares (suplente).

IX – conforme o disposto no § 5º, do art. 24 da Lei nº 14.113, de 25/12/2020 são impedidos de integrar o Conselho:

a) titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

b) tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

c) estudantes que não sejam emancipados;

d) pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

- Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

- prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

§1º - Os eleitores deverão assinar lista de presença e a eleição deverá ser registrada em Ata;

§2º - Será garantido a todos os votantes, o direito ao voto secreto.

Art. 5º. A apuração dos votos será coordenada pela responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e acompanhada pelos demais membros.

Art. 6º. Será considerado eleito Titular o candidato que obtiver maior número de votos e o segundo colocado como Suplente.

§1º - Em caso de empate prevalecerá o candidato com maior idade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 997

Página 11 de 11



Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Rua Padre Mansueto, 301 – CEP 14640.000 – Morro Agudo/SP
Fone: (16) 3851 1049 – e-mail: educacao@morroagudo.sp.gov.br

Art. 7º. Os Membros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e iniciarão seu mandato a partir da data da publicação da Portaria de nomeação;

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos por este Conselho.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo, 05 de Julho de 2021.

Maria Lisângela Francisca de Souza
Presidente do Conselho do FUNDEB